CÂMARA MUNICIPAL DE
JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 89

de 04 de novembro de 2003

ABRE. CRÉDITO SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO - Prefeito do Município de Jardim -Estado de Mato Grosso do Sul, conforme disposições contidas no art. 76 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1140/2002 e Lei Federal n° 4.320.

DECRETA:

Art. 1°..

Abre Crédito Suplementar às unidades orçamentárias que menciona por ANULAÇÃO, conforme autorização contida no Art. 43 da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme discriminado a seguir:

08.01 - GABINETE DO GERENTE DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

154514011.005 -449051.....R$ 110.000,00

Art. 2º..

O crédito suplementar de que trata o artigo primeiro, será compensado da seguinte forma:

ANULAÇÃO PARCIAL CONFORME DISCRIMINADO:

08.01 - GABINETE DO GERENTE DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

154514012.023 - 449052.....R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

Art. 3º.. *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário*

EM , 04 DE NOVEMBRO DE 2003

DR.MARCIO CAMPOS MONTEIRO PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 89/2003 - 04 de novembro de 2003

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em